

**EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021
PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n.º. 27.149.095/0001-66, torna público o presente Edital de Chamamento Público que visa firmar convênios, sem repasse financeiro, com instituições de ensino públicas e privadas que ofertem cursos de enfermagem, sejam de nível técnico ou de nível superior, interessadas em aderir ao “Programa Boas Vindas”, cuja descrição específica consta do Plano de Trabalho (Anexo I) deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo o chamamento de todas as instituições de ensino de cursos de enfermagem, de nível técnico ou de nível superior, interessadas em celebrar convênio para estabelecer cooperação técnica em regime de parceria entre as partes conveniadas para a consecução do “Programa Boas Vindas”.

1.1.1. O Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem por objetivo geral apresentar aos egressos do ensino de enfermagem, de nível técnico ou superior, a missão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto órgãos disciplinadores do exercício profissional e efetivar o registro destes egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

1.2. O presente Edital e seus anexos são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando todos os interessados sujeitos incondicional e irrestritamente às condições neles previstas.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente chamamento público estará disponível por prazo indeterminado, estando vinculado à permanência das razões de interesse público e na manutenção do “Programa Boas-Vindas”.

2.2. O Coren/RJ reserva-se do direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Chamamento Público, por razões administrativas ou decorrente de interesse público superveniente devidamente comprovados.

Data de Abertura do Chamamento: 16/11/2021

2.3. As intuições de ensino de cursos de enfermagem de nível técnico ou de nível superior interessadas em celebrar o convênio com o Coren/RJ para a consecução do “Programa Boas Vindas” poderão, durante a validade do presente chamamento, encaminhar para o e-mail editalboasvindas@coren-rj.org.br

2.4. sua Solicitação de Adesão ao Programa Boas Vindas (Anexo II), acompanhado de todos os documentos de habilitação elencados neste Edital.

2.5. As solicitações de Adesão ao Programa Boas Vindas, bem como toda documentação de habilitação, serão analisadas pela “Comissão de Convênio do Programa Boas Vindas”, constituída por meio de Portaria e, cumpridos os requisitos do presente Edital, remeterá os autos para aprovação da Presidência e homologação do Plenário do Coren-RJ, com o parecer de encaminhamento.

2.6. A “Comissão de Convênio do Programa Boas Vindas” terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do e-mail, para analisar a documentação e emitir parecer de encaminhamento para aprovação da Presidência e ulterior homologação do Plenário do Coren/RJ ou para comunicar por e-mail ao requerente a necessidade do cumprimento de pendência documental.

2.7. Caso haja a necessidade de sanar pendência documental o requerente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por idêntico período, para seu cumprimento, findado este prazo sem que tenham sido apresentadas as documentações pendentes, o requerimento será indeferido e, após aprovação da Presidência do Coren/RJ, o interessado será comunicado por e-mail.

2.8. No caso de deferimento da proposta, após autorização da Presidência do Coren/RJ, o interessado será comunicado por e-mail da decisão e convocado para adotar as providências para assinatura do Termo de Convênio, que poderá ocorrer digitalmente, no prazo de 15 (quinze) dias.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre os procedimentos devem ser enviados à “Comissão de Convênio do Programa Boas Vindas” a qualquer tempo durante o prazo de validade do presente chamamento público e exclusivamente para o endereço eletrônico editalboasvindas@coren-rj.org.br;

3.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do chamamento público, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico editalboasvindas@coren-rj.org.br;

3.3. A “Comissão de Convênio do Programa Boas Vindas” terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para decidir sobre a impugnação;

3.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a abertura e o encerramento do chamamento público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os procedimentos objetivos da sessão pública;

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-rj.org.br, por meio da guia Editais e Licitações, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. As INSTITUIÇÕES interessadas em celebrar o convênio deverão apresentar ao Coren/RJ os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo instrumento previsto no item anterior ou

por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;

- 4.1.3. Declaração em papel timbrado de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da CRFB, Anexo IV.

4.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (CNPJ/CPF);

- 4.2.1. Certidão Conjunta Negativa Federal
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- 4.2.2. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
(<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 4.2.3. Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 4.2.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

4.3. **Qualificação Técnica:**

- 4.3.1. Autorização do MEC ou Secretaria Estadual de Educação, conforme o respectivo nível de educação, para oferta e funcionamento do curso de enfermagem;
- 4.3.2. Regularidade do Enfermeiro Coordenador do curso perante o Coren/RJ prova de regularidade perante o órgão de fiscalização educacional a que se vincula a INSTITUIÇÃO.
- 4.3.3. Cadastro administrativo atualizado com o Coren/RJ. Serão considerados atualizados os cadastros das instituições que o realizaram a no máximo 02 (dois) anos. O cadastro pode ser realizado pela internet através do link <https://sites.google.com/coren-rj.org.br/cie>.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/RJ

5.1. Compete ao Coren/RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva execução do presente Convênio;

5.2. Elaborar, em parceria com as instituições de ensino conveniadas, cronograma de atividades baseado nos prazos administrativos do Coren/RJ, visando a efetiva consecução de cada etapa do Programa Boas Vindas;

5.3. Informar às instituições de ensino conveniadas sobre todos procedimentos e documentos necessários pra inscrição profissional, especificando os que são de responsabilidade dos egressos e os que são de responsabilidade da instituição de ensino;

5.4. Sanar dúvidas das instituições de ensino e dos egressos sobre, por exemplo, a elaboração dos documentos escolares, quanto ao cronograma de execução das atividades, sobre as formas de pagamento e obrigações das partes no transcorrer do programa;

5.5. Nas datas acordadas no cronograma, ministrar palestras sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sobre Ética Profissionais e outros temas afins e relevantes para o exercício da profissão de enfermagem

5.6. Em data estabelecida no cronograma de atividades, comparecer às instituições de ensino conveniadas para recolher a documentação pessoal e escolar dos egressos, sendo possível que, por comum acordo entre as partes, outras formas de recolhimento/envio da documentação sejam utilizadas;

5.7. Efetivar o registro profissional dos egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e emitir a respectiva carteira de identidade profissional, entregando-as em data e local acordado entre as partes quando da elaboração do cronograma de atividades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

6.1. A INSTITUIÇÃO franqueará livre acesso aos funcionários do Coren/RJ para realização de todos os atos relacionados direta ou indiretamente a este Convênio.

6.2. Disponibilizar espaço físico adequado a comportar o quantitativo de alunos e com acesso à internet para realização das atividades do Programa Boas-Vindas;

6.3. Certificar que todos os alunos que sejam listados para integrar o Programa Boas Vindas tenham cumprido todas os requisitos acadêmicos e legais que os habilitem para a colação de grau ou conclusão de curso, sob pena de rescisão do Convênio.

6.4. Divulgar o Programa Boas Vindas entre os alunos aptos a participar do programa orientando-lhes sobre as documentações pessoais que deverão apresentar e sobre o Termo de Compromisso do Aluno (Anexo V) que deverão assinar;

6.5. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, conforme escopo e prazos que constam do presente Edital, sob pena de rescisão do Convênio.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O Coren/RJ não realiza transferências de recursos financeiros de qualquer espécie ou a qualquer título à INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Convênio, devendo cada parte Conveniada arcar com as despesas necessárias à consecução de suas obrigações específicas.

8. DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Chamamento Público terá sua vigência por prazo indeterminado nos termos constante do item 2.1 deste Edital, iniciando da data de sua publicação no Diário Oficial.

9.2. A vigência dos Termos de Convênio a serem celebrados com as instituições de ensino estará vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e estará limitado a 12 (doze) meses, prorrogáveis por idêntico período, salvo quando demonstrada a vantajosidade e eficiência na fixação de prazo superior.

9.3. No caso de ser autorizada a prorrogação, é condição para a celebração do Termo Aditivo a manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da assinatura, devendo os autos serem devidamente instruídos com os respectivos documentos comprobatórios.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O convênio não acarretará qualquer desembolso financeiro do Coren/RJ, seja para o conveniado ou o beneficiário, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o Convênio, na forma estabelecida no Termo de Convênio.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Todas as informações e comunicações entre as INSTITUIÇÕES e o Coren/RJ deverão ser realizadas por escrito e protocoladas nos setores correspondentes.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.4. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

13.5. A critério do Coren/RJ o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

13.6. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.7. Informações serão prestadas aos interessados pelo e-mail editalboasvindas@coren-rj.org.br.

13.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- 13.8.1. Anexo I – Plano de Trabalho e
 - 13.8.1.1. Anexo IB - Minuta de Plano de Trabalho para Celebração de Convênio;
 - 13.8.1.2. Anexo IIB - Prazos Administrativos;
- 13.8.2. Anexo II – Solicitação de Adesão ao Programa Boas Vindas;
- 13.8.3. Anexo III – Modelo de Declaração Referente à Habilitação;
- 13.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 27, V da Lei 8.666/93 E Art. 7º, XXXIII, da CRFB
- 13.8.5. Anexo V – Termo de Compromisso do Aluno
- 13.8.6. Anexo VI – Minuta de Convênio

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.

Lilian Prates Belem Behring

Presidente do Coren/RJ

Coren/RJ nº 70.540-ENF

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

O Programa Boas-Vindas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ surge com o intuito de aproximar e apresentar o Coren/RJ aos profissionais de enfermagem recém egressos das instituições de ensino em enfermagem do Estado do Rio de Janeiro.

O primeiro passo para que um profissional de enfermagem exerça legalmente a profissão é a inscrição e registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. O Programa Boas Vindas do Coren/RJ, visando facilitar este processo, tem realizado inúmeras parcerias com as instituições de ensino superior do estado para propiciar aos egressos de enfermagem das instituições a possibilidade de obter o registro.

Igualmente, no âmbito destas parcerias, o Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem oportunidade de apresentar aos profissionais de enfermagem recém formados os aspectos éticos e legais que permeiam a atuação do profissional de enfermagem, explicitando a função do Sistema Cofen/Conselhos Regionais na promulgação das normas que regem estes aspectos, munindo-os dos saberes necessários para que atuem com autonomia dentro dos parâmetros legais vigentes.

2. Objetivos

O Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem por objetivo geral apresentar e divulgar aos egressos do ensino de enfermagem, de nível técnico ou superior, a missão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem.

Outros objetivos são:

- a) Facilitar a inscrição e registro dos formandos de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro;
- b) Difundir os aspectos éticos e legais do exercício profissional da enfermagem;
- c) Otimizar o processo de entrega da Carteira de Identidade Profissional;
- d) Construir um banco de dados com as informações das instituições de ensino de enfermagem;

3. Justificativa

O Conselho Regional de enfermagem do Rio de Janeiro visa mediante o Programa Boas Vindas exercer as competências dispostas na Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 em especial no que tange à atribuição de inscrever e manter registro dos profissionais de enfermagem, assim como igualmente zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam.

Neste sentido, o Programa Boas Vindas ao realizar parcerias com as instituições de ensino de nível médio e superior facilita a inscrição e o registro no Coren/RJ e promove, deste modo, o exercício legal da profissão. Por outro lado, mediante as aulas e palestras, permite que os egressos dos cursos conheçam o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, compreendendo o papel da Autarquia na regulamentação e fiscalização da profissão, o que auxilia na promoção de um bom conceito da profissão.

4. Metodologia

O Programa Boas-Vindas terá como público-alvo os profissionais de enfermagem egressos das Instituições de Ensino em Enfermagem, de nível médio/técnico ou superior, conveniada ao Programa.

O plano de atividades do Programa Boas-Vindas terá as seguintes etapas:

I. Etapa de Divulgação

Nesta etapa será publicizado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO nos sítios eletrônicos do Conselho Regional de Enfermagem para que todas as instituições de ensino, de nível médio/técnico ou superior, tenham acesso e possam enviar suas propostas de participação no Programa.

II. Etapa de Cronograma de Atividades

Nesta etapa o Coren/RJ se reunirá com a instituição para estabelecer as datas do cronograma de ações e atividades, respeitando-se os prazos administrativos do Coren/RJ e devendo contemplar as palestras/exposições do Coren/RJ aos egressos, o recolhimento das documentações pessoais e escolares dos alunos pelo Coren/RJ e a data da entrega da Carteira de Identidade Profissional, considerando as especificidades técnicas das instituições envolvidas. Igualmente, nesta reunião ficarão esclarecidas as atribuições de cada órgão envolvido no acordo de parceria.

III. Etapa de Formalização

Esta etapa será dedicada a oficializar a parceria com as Instituições de Ensino em Enfermagem, de nível médio/técnico ou superior, através da assinatura do Termo de Convênio que visa formalizar a anuência de ambas as partes com os requisitos do Programa e do Plano de Trabalho, tendo em vista que o descumprimento das responsabilidades pelas partes inviabiliza a execução do mesmo.

IV. Etapa das Palestras do Coren/RJ

Nesta etapa o Coren/RJ, através de representantes designados pela Presidência do Coren/RJ, proferirão exposições/palestras sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, do seu papel junto à categoria e abordarão temas relativos ao exercício profissional de enfermagem e o código de ética.

Na realização desta etapa a instituição de ensino deverá emitir ao Coren/RJ listagem de alunos aptos a participar do Programa Boas Vindas, ou seja, listagem dos

alunos que cumpriram todos os requisitos acadêmicos e legais que os habilitam para a colação de grau.

V. Etapa do Recolhimento da Documentação dos Alunos

Nesta fase do Programa Boas Vinda do Coren/RJ, que se poderá ocorrer no mesmo dia em que exposição/palestra, os alunos formandos irão apresentar a documentação pessoal exigida para requerimento de inscrição profissional e assinar o “Termo de Adesão ao Programa Boas Vindas” entregando-os ao representante do Coren/RJ que estará presente na instituição.

VI. Etapa da Documentação da Instituição de Ensino

Nesta etapa as Instituições de Ensino em Enfermagem, de nível médio/técnico ou superior, deverão entregar as Declaração de Colação de Grau (nível superior) ou Declaração de Conclusão de Curso (nível técnico) de cada aluno, individual e nominalmente, e ainda a relação dos colantes de grau ou concluintes de curso expedida pela instituição de ensino formadora, na qual conste a data de colação de grau ou conclusão do curso, assim como o nome de todos os alunos.

Caso algum formando não tenha a respectiva certidão ou se seu nome não conste da listagem o egresso não receberá o registro no Coren/RJ na data da Colação de Grau/Conclusão do Curso, tendo que em momento posterior comparecer ao Coren/RJ para regularizar sua situação.

VII. Etapa do Procedimento de Registro

Nesta etapa ocorre o processamento pelo Coren/RJ dos requerimentos de inscrição. Os documentos entregues pelos egressos são conferidos, são inseridos no Sistema de Cadastro de Profissionais – Incorp e é enviado um e-mail individual encaminhando o boleto de pagamento da taxa de inscrição e anuidade. As inscrições serão processadas apenas após o pagamento das taxas devidas, conforme Resolução 560/2017,

caso não ocorra o pagamento o formando ficará excluído do Programa Boas Vindas, tendo que em momento posterior comparecer ao Coren/RJ para requerer inscrição.

O encerramento desta etapa dar-se-á mediante o efetivo registro no Sistema Cofen/Conselhos Regionais dos egressos das Instituições de Ensino em Enfermagem, de nível médio/técnico ou superior.

VIII. Etapa da Entrega Da Carteira de Identidade Profissional em Solenidade

Cumprindo-se todas as etapas, a carteira de registro profissional será entregue ao concluinte do curso de graduação em enfermagem em solenidade de entrega, com a participação de um representante do Coren/RJ dando boas-vindas aos novos enfermeiros inscritos na respectiva categoria profissional.

5. Plano de Trabalho

A formalização do Plano de Trabalho conterà os seguintes itens:

- I. Identificação das partes integrantes;
- II. Identificação do objeto a ser executado;
- III. Metas a serem atingidas;
- IV. Etapas e fases de execução com definição de prazo para conclusão de cada fase ou etapa;

ANEXO IB

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

DADOS CADASTRAIS

PARTICIPANTE 01

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Estado:

PARTICIPANTE 02

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Estado:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	
Processo nº:	
Data da Assinatura:	
Término (mês/ano):	Término (mês/ano):

METAS A SEREM ATINGIDAS

1.
2.
3.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO
Etapa da Palestras do Coren/RJ	
Etapa da Recolhimento da Documentação dos Alunos	
Etapa da Documentação da Instituição de Ensino	
Etapa do Procedimento de Registro	
Etapa da Entrega da Carteira de Identidade Profissional em Solenidade	

ANEXO IIB

PRAZOS ADMINISTRATIVOS

Ação	Quantidade de Alunos	Prazo
Recolhimento da Documentação	Até 40 alunos	1 dia útil
	Entre 41 e 80 alunos	2 dias úteis
	Entre 81 e 120 alunos	3 dias úteis
Cadastro de Dados no Sistema	Até 30 alunos	1 dia útil
	Entre 31 e 60 alunos	2 dias úteis
	Entre 61 e 90 alunos	3 dias úteis
	Entre 91 e 120 alunos	4 dias úteis
Envio de Boletos	Até 60 alunos	1 dia útil
	Entre 60 e 120 alunos	2 dias úteis
Prazo da Compensação de Boletos	O prazo mínimo é de 02 dias e o máximo de 07 dias corridos, à combinar com a instituição.	
Conferência de Pagamentos e Envio ao SIC	Até 60 alunos	1 dia útil
	Entre 60 e 120 alunos	2 dias úteis
Análise do SIC	Até 60 alunos	3 dias úteis
	Entre 60 e 120 alunos	6 dias úteis
Preparo de Processos para Entrega	Até 60 alunos	1 dia útil
	Entre 60 e 120 alunos	2 dias úteis

*Os prazos descritos são acumulativos, não concomitantes.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOAS VINDAS
(Papel Timbrado da Empresa)

Rio de Janeiro de de 20__

Ilm.^a Sr.^a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

A Instituição de Ensino _____, portadora do CNPJ _____, sediada no endereço _____, tendo por meio de contato o telefone (____) _____ e o e-mail _____, solicita a adesão ao Programa Boas Vindas, manifestando, ainda, o interesse em firmar convênio no âmbito do Programa Boas Vindas e declara estar ciente e de acordo com as condições e obrigações constantes no Edital nº ____/2021, de Chamamento Público para Celebração de Convênio e normas vigentes, bem como declara estar ciente do Plano de Trabalho a ser cumprido no decorrer de sua execução.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

Rio de Janeiro de de 20__

Declaro para os devidos fins que a Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, **cumpr** plenamente os **requisitos exigidos para sua habilitação**, nos termos da Lei 8.666/93, referente ao **EDITAL Nº ____/____**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____,
concluinte da instituição de ensino _____,
portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, venho por meio deste firmar minha participação no
Programa Boas Vindas e requerer o registro de primeira inscrição na categoria de
_____ no Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro, através do Programa Boas-Vindas.

Declaro ainda:

1º Estar ciente que o não adimplemento de valores e/ou o descumprimento de qualquer exigência do Programa Boas-Vindas ou das Resoluções Cofen 580/2018 e 560/2017, isenta o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro da emissão e entrega da carteira profissional definitiva, sem reembolso do investimento financeiro empenhado.

2º Estar ciente que conforme a Resolução Cofen 580/2018 e 560/2017, deverei no prazo de um (1) ano, a contar da data da emissão da carteira profissional de enfermagem, apresentar ao Coren-RJ o diploma ou certificado para registro.

3º Estar ciente de que, caso não cumpra o prazo acima e não compareça ao Coren-RJ para solicitar prorrogação do prazo, será suspensa a inscrição outorgada, e que o Coren-RJ adotará as medidas necessárias para apuração de eventual exercício irregular da profissão.

4º Estar ciente que ao assinar este requerimento de inscrição autorizo o Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro a cobrar as taxas, emolumentos e anuidade do ano vigente após a concessão do registro profissional, bem como dos anos subsequentes ao exercício em curso.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do discente

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V,
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB**
(Papel Timbrado da Empresa)

Rio de Janeiro de de 20

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º/.....

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DO
RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, E A
INSTITUIÇÃO_____**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, adiante denominado apenas Coren/RJ, neste ato representado por [____], e [NOME DA INSTITUIÇÃO], instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador de carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º _____, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, no Edital de Chamamento Público n.º _____, no Plano de Trabalho n.º _____ aprovado pelo Coren/RJ, ambos parte integrantes do presente Termo e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Programa Boas Vindas do Coren/RJ tem por objetivo geral apresentar aos egressos do ensino de enfermagem, de nível técnico ou superior, a missão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto órgãos disciplinadores do exercício profissional e efetivar o registro destes egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instituição de ensino INSTITUIÇÃO deve estar regular perante os órgãos de controle e fiscalização educacional, além de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista descritas neste contrato, conforme determinam o artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil – CFRB.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A regular habilitação prevista no parágrafo anterior será verificada no ato de celebração do Convênio e em sua renovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, na forma do artigo 32, §1º da Lei n.º 8.666/93, alguns documentos a habilitação poderão ser dispensados conforme a natureza da instituição e sua justificativa, sendo analisadas caso a caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOAS-VINDAS

2.1 O Programa Boas-Vindas está descrito minuciosamente no Plano de Trabalho e no Edital de Chamamento Público, ambos parte integrante do presente Termo.

2.2 Os pilares do Programa Boas-Vindas são:

- I. A oferta de palestras e cursos aos alunos formados sobre Ética Profissional, sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais e sobre outros temas afins à profissão de enfermagem;
- II. O registro dos egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e a respectiva emissão das carteiras de identidade profissional para entrega em dia e local especialmente designado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Coren/RJ não realiza transferências de recursos financeiros de qualquer espécie ou a qualquer título à INSTITUIÇÃO para a execução do objeto deste Convênio, devendo cada parte Conveniada arcar com as despesas necessárias à consecução de suas obrigações específicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 O presente convênio não transfere qualquer tipo de responsabilidade da instituição ao Coren/RJ, assim como o eventual fornecimento de produtos e/ou serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária do Coren/RJ, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 A INSTITUIÇÃO divulgará ao corpo docente a existência do presente convênio, sua forma e condições de participação em seu site oficial, canais de comunicação com alunos e por outros meios que entenda cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A INSTITUIÇÃO garantirá que todos os alunos beneficiários atendam integralmente à documentação exigida pela legislação vigente para inscrição e cadastro, bem como garantirá a inexistência de qualquer pendência na vida acadêmica dos beneficiários que os impeçam de receber inscrição profissional perante o Coren/RJ.

6.2 O Coren/RJ se recusará a proceder às inscrições de alunos com documentação incompleta no âmbito do Programa Boas Vindas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vinculado o presente prazo ao Plano de Trabalho estabelecido para este Instrumento, podendo ser prorrogado por idêntico período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tanto na celebração do Convênio quanto em suas prorrogações a INSTITUIÇÃO deverá comprovar regular habilitação por meio dos seguintes documentos, que poderão ser apresentados em cópia e original para conferência pelo Coren/RJ:

I. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo instrumento previsto no item anterior ou por meio de procuração com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;
- c) Declaração em papel timbrado de que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da CRFB, Anexo IV.

II. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física (CNPJ/CPF);

- b) Certidão Conjunta Negativa Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- c) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- d) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

III. Qualificação Técnica:

- a) Autorização do MEC ou Secretaria Estadual de Educação, conforme o respectivo nível de educação, para oferta e funcionamento do curso de enfermagem;
- b) Regularidade do Enfermeiro Coordenador do curso perante o Coren/RJ prova de regularidade perante o órgão de fiscalização educacional a que se vincula a INSTITUIÇÃO.
- c) Cadastro administrativo atualizado com o Coren/RJ. Serão considerados atualizados os cadastros das instituições que o realizaram a no máximo 02 (dois) anos. O cadastro pode ser realizado pela internet através do link <https://sites.google.com/coren-rj.org.br/cie>.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo deste Convênio poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, com a definição de um Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO COREN/RJ

- 8.1. Compete ao Coren/RJ monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a efetiva execução do presente Convênio;
- 8.2. Elaborar, em parceria com as instituições de ensino conveniadas, cronograma de atividades baseado nos prazos administrativos do Coren/RJ, visando a efetiva consecução de cada etapa do Programa Boas Vindas.

- 8.3. Informar às instituições de ensino conveniadas sobre todos procedimentos e documentos necessários pra inscrição profissional, especificando os que são de responsabilidade dos egressos e os que são de responsabilidade da instituição de ensino;
- 8.4. Sanar dúvidas das instituições de ensino e dos egressos sobre, por exemplo, a elaboração dos documentos escolares, quanto ao cronograma de execução das atividades, sobre as formas de pagamento e obrigações das partes no transcorrer do programa;
- 8.5. Nas datas acordadas no cronograma, ministrar palestras sobre o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sobre Ética Profissionais e outros temas afins e relevantes para o exercício da profissão de enfermagem;
- 8.6. Em data estabelecida no cronograma de atividades, comparecer às instituições de ensino conveniadas para recolher a documentação pessoal e escolar dos egressos, sendo possível que, por comum acordo entre as partes, outras formas de recolhimento/envio da documentação sejam utilizadas;
- 8.7. Efetivar o registro profissional dos egressos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais e emitir a respectiva carteira de identidade profissional, entregando-as em data e local acordado entre as partes quando da elaboração do cronograma de atividades;

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO

- 9.1. A INSTITUIÇÃO franqueará livre acesso aos funcionários do Coren/RJ para realização de todos os atos relacionados direta ou indiretamente a este Convênio.
- 9.2. Disponibilizar espaço físico adequado a comportar o quantitativo de alunos e com acesso à internet para realização das atividades do Programa Boas-Vindas;
- 9.3. Certificar que todos os alunos que sejam listados para integrar o Programa Boas Vindas tenham cumprido todas os requisitos acadêmicos e legais que os habilitem para a colação de grau ou conclusão do curso, sob pena de rescisão do Convênio.
- 9.4. Divulgar o Programa Boas Vindas entre os alunos aptos a participar do programa orientando-lhes sobre as documentações pessoais que deverão apresentar e sobre o Termo de Compromisso do Aluno que deverão assinar;

9.5. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, conforme escopo e prazos que constam do presente Edital, sob pena de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por carta ou e-mail, com aviso de recebimento, devidamente comprovadas, nos endereços das partes indicados neste instrumento;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes Conveniadas, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente convênio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer

cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, de de

Conselho Regional de Enfermagem do
Estado do Rio de Janeiro – Coren/RJ

Instituição de Ensino

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: